

RESOLUÇÃO 002/2022

Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscara de proteção contra a COVID-19 em ambientes abertos na região do Grande ABC, e dá outras providências.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações tomadas na 139ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 9 de março de 2022, e

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC desempenha o papel de órgão articulador e promotor de ações relacionadas à região do Grande ABC;

CONSIDERANDO a diminuição da média móvel do número de casos, óbitos e internações decorrentes da COVID-19 na região do Grande ABC;

CONSIDERANDO que a região do Grande ABC atingiu 85,47% de cobertura vacinal do público de cinco anos ou mais, com as duas doses do imunizante contra COVID-19, inclusive mais da metade da população já recebeu a dose de reforço, cerca de 51,06% do público alvo; e

CONSIDERANDO a decisão do governo do Estado de São Paulo de 9 de março de 2022, que desobrigou o uso de máscara de proteção contra a COVID-19 em ambientes abertos no estado,

RESOLVEM:

Art. 1º. A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção contra a COVID-19 fica dispensada em ambientes abertos na região do Grande ABC.

Art. 2º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara em ambientes fechados, como em transporte público, escola, cinema, teatro, entre outros espaços.

Art. 3º. Caberá a cada município consorciado disciplinar em norma própria o disposto nesta Resolução, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Região do Grande ABC, 9 de março de 2022.



PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Santo André